



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 04/02/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 04/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sede da Prefeitura Municipal
ORÇAMENTO:	O orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	10 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 1,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.antoniopradodeminas.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contactar pelo telefone (32) 3725-1000 ou pelo e-mail: licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.antoniopradodeminas.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.antoniopradodeminas.mg.gov.br , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro –

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br



CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 018/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade Registro de Preço, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, show, gerador, para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item (ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 065/2023; Lei Municipal nº 918/2023; Portaria Municipal nº 018/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Registro de Preço se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Antônio Prado de Minas, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n. 66, Centro – Antônio Prado de Minas/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



2.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.antoniopradodeminas.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Departamento de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7.1. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

2.7.2. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé, conforme estabelecido pelo IBGE.

2.7.2.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

2.7.2.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada na Microrregião de Muriaé-MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento). Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé, conforme IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugénópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

2.8 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

II- PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP.

IV- MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

V- MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VI- MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

3.1 A licitação será realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), no endereço Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, Centro – Antônio Prado de Minas/MG, Sala de Licitação.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame.

4.1.2 A participação é de ampla concorrência, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.1.3 Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta mesma norma, uma vez que não se encontram devidamente cadastradas na Prefeitura ao menos três MEs ou EPPs, ou ainda equiparadas, sediados local e/ou regionalmente, que tenham objeto social compatível com o objeto a ser licitado/contratado e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ademais, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, tal decisão preserva a competitividade do certame, garantindo a isonomia e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 É vedada a participação de empresas:

4.7.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.



4.7.8 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS-
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio.

6.1.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do item; preço unitário e total.

6.1.5 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de prestação de serviços, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta. c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.



6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12 A proposta do licitante deverá ser conforme o anexo deste edital e deverá ser preenchida através do Programa Gerador de Proposta Eletrônica, que será encaminhado aos licitantes proponentes via e-mail licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br, devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal. Tal proposta, gerada por este programa eletrônico, deverá ser apresentada no dia da sessão pública impressa ou em arquivo em mídia, no Envelope nº. 001 (Envelope Proposta).

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 7.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. Fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Minas Gerais através do endereço <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;

7.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município, quando implantado (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

7.2.4. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do sócio majoritário através do link

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastr%E2%80%A6>, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último ano exercício social.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

I - Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação necessárias e em ramo de atividade compatível para a execução do objeto licitado (**exigência exclusiva para os itens 1 a 15, 52 e 53;**

II - Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

III - Comprovante de registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto aos seus respectivos conselhos competentes, em plena validade, com qualificação e habilitação pertinente para execução do objeto concorrido (**exigência exclusiva para os itens 1 a 15, 52 e 53**);

IV - Comprovação que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

V - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, responsável técnico pela empresa; (A exigência da Certidão será apenas para as empresas que apresentarem proposta para os itens de palco, tendas, gradil, fechamento e estrutura);

VI - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, responsável técnico pela empresa; (A exigência da Certidão será apenas para as empresas que apresentarem proposta para os itens de iluminação, sonorização e gerador);

VII - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, ainda que como prestador de serviço, Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico Nível Superior para os itens de palco e gradil, e de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico Nível Superior para os itens de iluminação, sonorização e gerador);

VIII - Apresentar atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT('s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo Conselho profissional competente. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante (apenas para Gerador, Palcos, Som e Iluminação).

7.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços prestados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

7.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.1.4. A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br



a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com Município conforme modelo do ANEXO VIII.

7.6.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em



consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1.1 – Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.2 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.4 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.5 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br ou no endereço Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº 66, Bairro Centro – CEP 36.850-000 – Antônio Prado de Minas – MG a/c setor de licitações até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

12.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

13.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de diversas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DIVERSAS e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

13.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

13.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

13.10 Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

13.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

13.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se,



no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital. 13.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da ata de Registro de Preços.

15.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

15.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

15.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

15.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no ANEXO V, Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

15.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@antoniopradoeminas.mg.gov.br.

16. EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP/CONTRATO:

16.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de execução do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, foram pontuados na análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

16.1.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas estabelecidos no estudo técnico preliminar e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

16.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço;

16.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

16.4. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência e a sua



operacionalização se dará por instrumento substitutivo ao contrato, podendo, ao final de sua vigência, ser firmado contrato do saldo registrado não utilizado.

16.5. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1. Em se tratando de serviços de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.6. O instrumento de contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

18.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

18.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

18.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

18.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, tendo em vista tratar-se de licitação sobre a forma de Registro de Preços.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradosdeminas.mg.gov.br



20.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

20.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei. 20.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

20.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

20.7 Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

20.8 Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município.

21. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

21.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no anexo, devendo apresentar os documentos referidos no Termo de Referência, a saber:

“3.8. Os licitantes vencedores deverão apresentar, como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos listados a seguir ou a comprovação de sua dispensa para este tipo de execução:

3.8.1. BANHEIROS QUÍMICOS (ITENS 37 e 38):

a) Inscrição da licitante no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

b) Cadastro técnico federal da licitante no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

3.8.2. TENDAS (ITENS 39, 40, 41, 42, 43 e 44):

a) Laudo Laboratorial de Lona com a classificação emitida por laboratório atestando o ensaio de inflamabilidade em lona antichamas da (s) lona(s) utilizada(s) nas tendas”.

21.2. Se o licitante vencedor, convocado aceita pelo Município, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação.

21.3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Município.

21.4 O prazo de vigência e execução da prestação do serviço será 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente.

21.6. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



21.7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

21.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

21.9. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal competente.

21.10. O Município e a empresa contratante poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

21.11. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

21.12. O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições deste Edital e seus anexos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

22.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

20. 4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



21. PAGAMENTO

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

020202 04 122 0402 2015 339030 Ficha 68
020202 04 122 0402 2015 339036 Ficha 71
020202 04 122 0402 2015 339038 Ficha 73
020204 12 361 1202 2045 339030 Ficha 184
020204 12 361 1202 2045 339036 ficha 185
020204 12 361 1202 2045 339039 ficha 186
020204 12 361 1202 2046 339030 ficha 192
020204 12 361 1202 2046 339036 Ficha 194
020204 12 361 1202 2056 339039 ficha 196
020206 15 452 0111 2077 339030 Ficha 296
020206 15 452 0111 2077 339036 Ficha 297
020206 15 452 0111 2077 339036 Ficha 298
020207 20 606 2004 2100 339030 Ficha 386
020207 20 606 2004 2100 339036 Ficha 387
020207 20 606 2004 2100 339039 Ficha 388
020207 20 606 2004 2101 339030 Ficha 392
020207 20 606 2004 2101 339036 Ficha 393
020207 20 606 2004 2101 339039 Ficha 394
020208 13 392 0017 2062 339030 Ficha 407
020208 13 392 0017 2062 339036 Ficha 409
020208 13 392 0017 2062 339039 Ficha 410
020210 23 695 2302 2067 339030 Ficha 439
020210 23 695 2302 2067 339036 Ficha 440
020210 23 695 2302 2067 339039 Ficha 441
020301 10 122 0040 2105 339030 Ficha 466
020301 10 122 0040 2105 339036 Ficha 469
020301 10 122 0040 2105 339039 Ficha 470
020301 10 301 1004 2108 339030 Ficha 490
020301 10 301 1004 2108 339036 Ficha 494
020301 10 301 1004 2108 339039 Ficha 495
020501 08 243 0805 2122 339030 Ficha 569
020501 08 243 0805 2122 339036 Ficha 570
020501 08 243 0805 2122 339039 Ficha 571
020501 08 243 0805 2190 339030 Ficha 576
020501 08 243 0805 2190 339036 Ficha 577
020501 08 243 0805 2190 339039 Ficha 578
020701 08 244 0090 2142 339030 Ficha 636
020701 08 244 0090 2142 339036 Ficha 638
020701 08 244 0090 2142 339039 Ficha 639
020701 08 244 0802 2144 339030 Ficha 653
020701 08 244 0802 2144 339036 Ficha 654

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br



020701 08 244 0802 2144 339039 Ficha 655

22.2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

22.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

22. 4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

22. 4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

22. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS:

22. 1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.

22.2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

22.3. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

22.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

22.5. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

23. 2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “Habilitação” aos licitantes inabilitados.

22.4. 4. Na análise da documentação e no julgamento da “Proposta”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



22.5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Contratação de Licitação.

22.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.9. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas, 13 de janeiro de 2025.

DOUGLAS FRANZINI SOARES

Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, show, gerador, para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Cabinado, silenciado mínimo de 120 kva , 127/220 volts, 60 Hz, respeitando as normas vigentes, deverá conter um responsável da empresa contratada durante todo período do evento, cabeamento necessário de acordo com a demanda de cada evento. O combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também despesas de transporte instalação, alimentação, estadia e documentação junto ao CBM e CREA.	Diária	20		
2	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Cabinado, silenciado mínimo de 180 kva , 127/220 volts, 60 Hz, respeitando as normas vigentes, deverá conter um responsável da empresa contratada durante todo período do evento, cabeamento necessário de acordo com a demanda	Diária	20		



	de cada evento. O combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também despesas de transporte instalação, alimentação, estadia e documentação junto ao CBM e CREA.				
3	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Cabinado, silenciado mínimo de 220 kva , 127/220 volts, 60 Hz, respeitando as normas vigentes, deverá conter um responsável da empresa contratada durante todo período do evento, cabeamento necessário de acordo com a demanda de cada evento. O combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também despesas de transporte instalação, alimentação, estadia e documentação junto ao CBM e CREA.	Diária	20		
4	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Cabinado, silenciado mínimo de 260 kVA, 127/220 volts, 60 Hz, respeitando as normas vigentes, deverá conter um responsável da empresa contratada durante todo período do evento, cabeamento necessário de acordo com a demanda de cada evento. O combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também despesas de transporte instalação, alimentação, estadia e documentação junto ao CBM e CREA.	Diária	20		
5	PALCO 14X10M: palco medindo aproximadamente 14 metros de frente por 10 metros de profundidade - contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem incluindo transporte de palco medindo aproximadamente 14 metros de frente por 10 metros de profundidade em estrutura alumínio q30 ou equivalente, escada com 02 corrimão de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada, fechamento na frente do parte a baixo do piso palco com lona preta reforçada ou compensado preto, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 20 milímetros de espessura na cor preta, piso na altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 06 metros, 02 torres de fly com no mínimo 06 metros de altura por 02 metros de largura, cobertura em boxtruss q30/p50 de alumínio linha pesada, forma de duas águas, coberto com lona extremamente resistente de vinil auto-extinguível, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite, área de serviço na mesma altura do piso do palco de no mínimo 30 metros quadrados com cobertura e grades de proteção e art do responsável técnico.	Diária	16		
6	PALCO 12X10M: palco medindo aproximadamente 12 metros de frente por 10 metros de profundidade - contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem incluindo transporte de palco medindo aproximadamente 12 metros de frente por 10 metros de profundidade em estrutura alumínio q30 ou equivalente, escada com 02 corrimão de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada, fechamento na frente do parte a baixo do piso	Diária	16		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



	<p>palco com lona preta reforçada ou compensado preto, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 20 milímetros de espessura na cor preta, piso na altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 06 metros, 02 torres de fly com no mínimo 06 metros de altura por 02 metros de largura, cobertura em boxtruss q30/p50 de alumínio linha pesada, forma de duas águas, coberto com lona extremamente resistente de vinil auto-extinguível, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite. art do responsável técnico.</p>				
7	<p>PALCO 10X08M: palco medindo aproximadamente 10 metros de frente por 08 metros de profundidade - contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem incluindo transporte de palco medindo aproximadamente 10 metros de frente por 08 metros de profundidade em estrutura alumínio q30 ou equivalente, escada com 02 corrimão de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada, fechamento na frente do parte a baixo do piso palco com lona preta reforçada ou compensado preto, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 20 milímetros de espessura na cor preta, piso na altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 05 metros, 02 torres de fly com no mínimo 05 metros de altura por 02 metros de largura, cobertura em boxtruss q30 de alumínio linha pesada, forma de duas águas, coberto com lona extremamente resistente de vinil auto-extinguível, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite. art do responsável técnico.</p>	Diária	16		
8	<p>PALCO 08X06M: palco medindo aproximadamente 08 metros de frente por 06 metros de profundidade - contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem incluindo transporte de palco medindo aproximadamente 08 metros de frente por 06 metros de profundidade em estrutura alumínio q30 ou equivalente, escada com 02 corrimão de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada, fechamento na frente do parte a baixo do piso palco com lona preta reforçada ou compensado preto, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 15 milímetros de espessura na cor preta, piso na altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 04 metros, 02 torres de fly com no mínimo 04 metros de altura por 02 metros de largura, cobertura em boxtruss q30 de alumínio linha pesada, forma de duas águas, coberto com lona extremamente resistente de vinil auto-extinguível, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite. art do responsável técnico.</p>	Diária	24		
9	<p>ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE):</p>	Diária	16		



	<ul style="list-style-type: none">* 02 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador;* líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro;* 120 refletores par 64 foco 5;* 120 refletores par 64 foco 1;* 32 ACL (par 56 foco 1);* 07 elipsoidal completo;* 10 set light;* 02 minibutre de 06 lâmpadas cada;* 24 moving;* 60 canais de dimmer (DMX 512);* 01 spliter de 4 ou 8 canais;* 01 mesa regia ou avolitepearl 2010;* 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco;* 48 metros de treliça q30;* 02 canhões seguidor;* 01 ground montado com os pés direto na altura mínima de 7m fixado no teto do palco;* cabeamentos necessários;* talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser de no mínimo 1.000kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco.				
10	<p>ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE):</p> <ul style="list-style-type: none">* 02 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador;* líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro;* 48 refletores par 64 foco 5;* 48 refletores par 64 foco 1;* 07 elipsoidal completo;* 10 set light;* 02 minibutre de 06 lâmpadas cada;* 08 bean 10R;* 30 canais de dimmer (DMX 512);* 01 spliter de 4 ou 8 canais;* 01 mesa regia ou avolitepearl 2010;* 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco;* 48 metros de treliça q30;* 01 canhão seguidor;* 01 ground montado com os pés direto na altura mínima de 7m fixado no teto do palco;* cabeamentos necessários;* talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser de no mínimo 1.000kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco.	Diária	20		
11	<p>ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE):</p> <ul style="list-style-type: none">* 01 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador;* líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro;* 12 refletores par led rgbw 3watts;	Diária	24		



	<ul style="list-style-type: none">* 04 bean 5R;* 02 minibus de 04 lâmpadas cada;* 01 set light;* 12 canais de dimmer (DMX 512);* 01 mesa DMX;* cabeamentos necessários.				
12	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM P.A.:</p> <p>Especificações mínimas: 01 console digital 56 canais. 24 auxiliares/ matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 multi efeitos, 24 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz.</p> <p>01 multi cabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais, 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise, 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas, 02 equalizadores 31 bandas para o sistema de PA, 32 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 1600w RMS, 32 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35 metros do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema. Cabeação de AC com 50 metros, no mínimo, 01 Aparelho de CD que reproduza MP3 ou um aparelho de DVD, 01 Aparelho de MD, 01 Notebook, 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor.</p> <p>Fios e cabos para a ligação do sistema, 1 kit para DJ contendo 2 cds-js e um mixer</p> <p>MONITOR: Console digital 48 canais, 24 auxiliares/matrix, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, Gates e Compressores por canal e 04 multiefeitos, com resolução mínima de 48Khz, 10 canais de equalizadores com 31 bandas digitais com memória. Processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o sidefill, 02 sidefills com 02 sub woofer com 2 falantes de 18" e 02 caixas de 3 vias (graves, médio graves e media altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar. Amplificação compatível com o sistema 02 caixas de sub 2x18".</p> <p>02 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares.</p> <p>Sistemas de monitores com fio de 4 canais incluindo cabos longos e headfones.</p> <p>160 cabos de microfones, 70 pedestais, 16 garras e 08 sub multicabos de 12vias. Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 20 Direct Box ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK</p>	Diária	16		



	<p>LINE): Bateria com: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12"13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos. 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts. 01 amplificador para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb. 70 watts.</p> <p>01 amplificador para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus e 120 watts. 1 Caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12". 02 amplificadores para contra baixo com compressor de 200watts. 02 caixas industrializadas para contrabaixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10". 18 (dezoito) praticáveis articulados em alumínio medindo 2,00m por 1.00m.</p>				
13	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE MÉDIO PORTE:</p> <p>Especificações mínimas: Doze (12) caixas aéreas (high: 1X driver de 3", titânio e low-mid: 2X alto-falantes de 8" ou um (01) de 12"). Caso o sistema não for ativo, deverá ter amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Doze subwoofer (dois (02) alto-falantes de 18°), amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo.</p> <p>Dois (02) bampers de sustentação do sistema aéreo com talhas; Dois (02) consoles digitais de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares, PA e monitor com multicabo de 30 metros. Um (01) sistema de side composto por quatro (04) subs e quatro (04) caixas L/R. Um (01) processador digital com seis (06) saídas. Um equalizador gráfico de 31 bandas para monitor. Seis (06) monitores de palco ativo com um (01) alto falante de 12 e um (01) drive de 1"..Um (01) subgrave de 18" para bateria. Um (01) amplificador de guitarra com 100 watts, alto falantes de 12", Um (01) amplificador de baixo com 140 watts, um (01) alto falante de 15". Um (01) microfone sem fio para vocal. Três (03) microfones com fio para vocal. Vinte (20) microfones para instrumentos (conforme rider da banda contratada),</p> <p>Dez (10) direct box. Seis (06) garras LP.</p> <p>Dezoito (18) pedestais de microfone. Um (01) sistema power play oito (08) via com cabos e fones, Um (01) sistema de intercom PA / Monitor. Uma (01) central de distribuição de energia 220. Uma (01) central de distribuição energia 110. Uma (1) bateria completa, um (1) notebook com programas para gravações.</p>	Diária	20		
14	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE PEQUENO PORTE:</p> <p>Especificações mínimas: Oito (08) caixas aéreas (high: 1X driver de 3", titânio e low-mid: 2X alto-falantes de 8", dois (02) médio graves). Caso o sistema não for ativo, deverá ter amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Oito (08) subwoofer (dois (02) alto-falantes de 18°), amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema</p>	Diária	20		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



	<p>passivo. Dois (02) bampers de sustentação do sistema aéreo com talhas; Dois (02) consoles digitais de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares, PA e monitor. Um (01) sistema de side composto por dois (02) subs e duas (02) caixas L/R. Um (01) processador digital com seis (06) saídas, Um (01) equalizador gráfico de 31 bandas para monitor. Quatro (04) monitores de palco ativo com um (01) alto falante de 12” e um (01) drive de 1”. Um (01) subgrave de 18” para bateria. Um (01) amplificador de guitarra com (250) watts, alto falantes de 12". Um (01) amplificador de baixo com 350 watts, um (01) alto falante de 15". Dois (2) microfones sem fio para vocal. Dois (02) microfones com fio para vocal. Quinze (15), microfones para instrumentos (conforme rider da banda contratada). Oito (08) direct box. Quatro (04) garras LP. Quatorze (14) pedestais de microfone. Um (01) sistema power play oito (08) via com cabos e fones. Um (01) sistema de intercon PA / Monitor. Uma (01) central de distribuição de energia 220. Uma (01) central de distribuição energia 110. Sistema de comunicação entre palco e P.A. Uma (1) bateria completa, um (1) notebook com programas para gravação.</p>				
15	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO PALESTRAS: Especificações mínimas: Duas (02) caixas vias bi amplificadas (4002 + 100 w) 1x alto falante de 15”, 1X drive de titânio de 1,75” (44 mm), dois (02) sub graves ativos com um (01) alto falante de 18”, duas (02) bandas de equalização, entradas balanceadas com conectores XLR e TRS ¼”, conector XLR macho para pré out, alimentação de 127 / 220 vac. Quatro (04) tripés com regulagem de altura das caixas, uma (01) mesa analógica de som com entradas de microfones balanceadas composta por dezesseis (16) canais, dez (10) entradas de linha balanceadas, três (03) bandas de equalização por canal, Phantom power (+48 V), seis (06) primeiros canais com conector XLR, controle AUX/FX post-fader para processador de efeito externo, controle MON pre-fader para sistema de retorno. Retorno de efeito com controles de níveis individuais para MIX L- Re monitor, saída phones estéreo com controle de volume de monitor, com controle de fader deslizante. Kit microfones – quatro (04) microfones sem fio UHF com 48 canais selecionáveis, quatro (04) microfones percussivos e um (01) gooseneck para púlpito. Dois (02) tripés para microfone.</p>	Diária	40		
16	<p>TORRE DE SEGURANÇA Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de torre de segurança para dois agentes medindo 2x1, com piso praticável altura do solo variável 1,40 a 1,60 coberta com guarda corpo, escada e cobertura em lona vinílica.</p>	Serviço	24		
17	<p>FECHAMENTO Montagem e desmontagem fechamento, limitação e isolamentos de áreas em chapa de zinco medindo 2,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no</p>	Serviço	600		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



	mínimo 4,40 metros de largura, montagem, desmontagem e transporte inclusos.				
18	LOCAÇÃO DE GRADIL Gradil com estrutura em barras redondas galvanizadas, medindo 2,00 metros de comprimento x 1,30 metros de altura.	Serviço	1000		
19	Apresentação artística RECONHECIMENTO LOCAL , com no mínimo 01 (um) integrante com show de 2 (duas) horas de duração mínima, com repertório voltado para o Pop Rock, Mpb, Axé, Forró, Sertanejo, Piseiro e Seresta. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unidade	30		
20	Apresentação artística RECONHECIMENTO LOCAL , com no mínimo 02 (dois) integrantes com show de 2 (duas) horas de duração mínima, com repertório voltado para o Pop Rock, Mpb, Axé, Forró, Sertanejo, Piseiro e Seresta. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unid.	20		
21	Apresentação artística RECONHECIMENTO LOCAL , com no mínimo 03 (três) integrantes (formato trio), com show de 2 (duas) horas de duração mínima, com repertório voltado para Pop Rock, Mpb, Axé, Forró, Sertanejo, Piseiro e Seresta. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unid.	20		
22	Apresentação artística de banda com RECONHECIMENTO REGIONAL , com no mínimo 05 (cinco) integrantes (formato banda), com show de 3 (três) horas de duração mínima, com repertório voltado para o pop Rock, MPB, Forró, Sertanejo, Piseiro, Seresta, Samba/Pagode ou Axé. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unid.	16		
23	Apresentação artística de banda com RECONHECIMENTO REGIONAL , com no mínimo 08 (oito) integrantes (formato banda completa), com show de 4 (quatro) horas de duração mínima, com repertório variado e eclético, no estilo carnavalesco e réveillon, com estrutura de cenário apropriado para apresentações. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unid.	16		
24	LOCUTOR PROFIONAL PARA EVENTOS – Locutor devidamente qualificado para fazer locução de eventos e apresentações artísticas.	Unid.	30		
25	DJ Contratação de DJ com reconhecimento regional, para apresentação de musicas em ritmos diverssos. A apresentação se dará antes e após cada show.	Unid.	30		
26	PAINEL P6 INDOOR (área coberta), devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleev e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem.	Metro/ Diária	200		
27	PAINEL P5 OUTDOOR (área sem cobertura e com cobertura), devidamente processado, com Notebook com software Resolume , estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleev e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem.	Metro/ Diária	200		



28	MOVEIS PARA CAMARIM locação de moveis diversos para equipar camarim, ar condicionado, frigobar, microondas, 2 culler, 2 pufs, 2 sofás, 4 mesas forradas com toalhas, 16 cadeiras, 01 espelho de corpo inteiro e 01 Arara.	Serviço	16		
29	CAMARIM: Estrutura (stand) de “OCTANORM” para camarim, medindo 05 x 05 m, com fechamento em TS branco, piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado, forração de carpete na cor cinza, teto pergolado com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias em led, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 06 tomadas 110/220v, 01 aparelho de ar-condicionado de 9.000 btus. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBM, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	16		
30	CAMINHÃO DE SOM BAÚ ELETRICO “MINI PALCO” Caminhão com baú comprimento de 07 m / largura externa 2,80m e altura externa 4,00m.(Área interna: 04,00 x 2,50 m, com aberturas laterais sendo ampliadas em 01,00m por lado totalizando 18,00 metros quadrados). 01 grupo gerador mínimo de 20 kva, 127/220 volts 60 Hz, silenciosos. P. A. lateral direita • 04 low (sub grave) de 18”; • 04 midlow (médio grave) de 12”; • 04 driver’s. p. a. lateral esquerda • 04 low (sub grave) de 18”; • 04 midlow (médio grave de 12”; • 04 drivers pa frente 02 midlow (médio grave) de 12”; • 02 driver’s. pa fundos 02 midlow (médio grave) de 12”; • 02 driver’s; • 01 mesa digital de áudio de 16 canais – Sistema de retorno sem fios, 06 auxiliares – 02 amplificadores de 5000 Wats. 02 amplificadores de 4000 Wats 02 amplificadores de 3000 Wats, 02 amplificadores de 2000 Wats – 01 notebook – 02 monitores sm 400 com 800 Watts cada – 02 power play de 08 de canais cada – 02 microfones s/fio, - 4 microfones SM 58 c/fio – 04 pedestais – 04 direct box – 01 técnicos – 01 auxiliar. Iluminação: 04 Muving been, 04 Atômico, 08 par led, 01 Máquina de fumaça, 01 Mesa de luz.	Diária	16		
31	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS: Locação de treliças em alumínio Q30 linha pesada em metros corrido para utilização diversas.	Metro Serviço	400		
32	PISO PRATICÁVEL Piso tablado suspenso, em chapa de compensado naval, de 20 mm, em cantoneira de ferro, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável de 1,00m a 2,20m, com escada de acesso com corrimão e guarda corpo.	Serviço	200		
33	BARRICADAS: Locação de barricadas em alumínio para proteção e isolamento do palco no tamanho de 01,00m de largura x 01,25m de comprimento x 01,20m altura, incluindo transporte montagem e desmontagem.	Serviço	200		
34	PORTAL DE ENTRADA: Locação de portal de entrada em alumínio Q30 medindo 06 metros de largura x 05 metros de altura com fechamento na parte de cima de 01 metro para	Serviço	16		



	fixação de banner, ficando 04 metros de altura livres para passagem, travamento com 04 cintas, incluso transporte montagem e desmontagem.				
35	PÓRTICO/BACK DROP Estrutura de alumínio, (Q30, treliçado na medida 30 cm x 30 cm com vão de 04m com até 3m de altura.	Serviço	16		
36	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - locação de house mix de p.a., na medida de 4x4, sendo piso baixo 30 cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil nas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. Iluminação adequada com sistema liga/desliga.	Serviço	16		
37	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	Diária	400		
38	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Portátil, para deficientes físicos, usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos fiscais competentes, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	Diária	200		
39	TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serviço	50		
40	TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serviço	50		
41	TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M	Serviço	50		



	Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente,				
42	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serviço	50		
	TENDA PIRAMIDAL 8M X 8M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serviço	50		
43	TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serviço	40		
44	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: Alimentação dos funcionários da equipe técnica e de apoio, contendo lanches, almoços, jantares, contendo refrigerante. (Mínimo de 60 refeições)	Diária	20		
45	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: Alimentação dos funcionários da equipe técnica e de apoio, contendo lanches, almoços, jantares, contendo refrigerante. (Mínimo de 30 refeições)	Diária	20		
46	SERVIÇO DE TRANSLADO:	Diária	30		



	Serviços de locação de vans com no mínimo 15 lugares, em excelente estado de conservação, mínimo de 05 anos de uso para Transportes das bandas do hotel em que estão hospedadas para o local do show.				
47	SERVIÇO DE HOTELARIA: Serviços de diárias de hotel nos dias de eventos de acordo com as exigências dos artistas contratados.(suítes luxo)	Diária	60		
48	SERVIÇO DE HOTELARIA: Serviços de diárias de hotel nos dias de eventos de acordo com as exigências dos artistas contratados.(suítes single)	Diária	200		
49	SERVIÇO DE CARREGADORES: Carregadores para carga e descarga de caminhões, recepção, montagem e desmontagem de equipamentos diversos da produção dos artistas, deverá os mesmos descarregar todo equipamento dos artistas e carregar após o show.	Diária	120		
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAMARIM: despesas de camarim em todo o evento, louças: 12 copos de vidro, 12 pratos, 12 jogos de talheres, 04 baldes de gelo, 100 copos descartáveis, 12 xícaras de café, 30 toalhas de rosto, 01 micro-ondas. comidas e bebidas: 12 caixa de água em copinho sem gás (sem gelo), 02 saco de gelo em cubo, 10 porções de filé de peito de frango (indispensável), 10 porções de batata frita, 36 latas de refrigerantes (geladas), 24 todinhos, 48 Gatorade sabores diferentes (gelados), 20 sucos “Dell Valle” (sortidos), 30 sanduiche naturais, 24 barra de cereal (sortido), 06 bandeja de frutas da época, 04 garrafas de café, 05 copo de requeijão, 04 bandeja de frios (grande), 04 pacotes de pão de forma, 02 quilo de presunto cozido sadia fatiado, 02 quilo de queijo tipo muçarela fatiado, 02 caixas de bombom, 30 latas de energético (red. bull) para uso em todos os dias da festa, podendo ter modificações na lista para atender de acordo a exigência de cada artista.	Serviço	18		
51	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE MEDINDO 14X12: montagem e desmontagem de acordo com agendamento da administração municipal, cobertura de lona ante chama, para atender Rider técnicos de grandes artistas sem perder design característico do modelo para confraternizações, shows e festividades em locais com espaços grandes, parte traseira toda fechada em formato de concha com estrutura em alumínio e lona ante chama e travamentos contra raios UV, cobertura em formato geospace, alumínio espacial soldado em processo tig com elementos de edição a capacidade de carga de 14 toneladas composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação com cobertura em lona mp10320. o piso tem medida aproximada 16x14, altura 2m e construído em aço galvanizado e madeirite naval de no mínimo 20mm de espessura antiderrapante na cor preta fixado em quadros de estrutura metálica, equipado com corrimão, escada, guarda corpo disponível em módulos em aproximadamente em andaimes tubulares em aço galvanizado ou em alumínio. House Mix medindo 4x3,5m.02 azas em alumínio q30 para	Diária	16		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



	PA medindo 09 metros de altura por 2 metros de largura para que atenda qualquer tipo de caixa. art de responsabilidade técnica, e todas despesas de transporte, montagem desmontagem, alimentação e estadia inclusos.				
52	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE MEDINDO 18X14: montagem e desmontagem de acordo com agendamento da administração municipal, cobertura de lona ante chama, para atender Rider técnicos de grandes artistas sem perder design característico do modelo para confraternizações, shows e festividades em locais com espaços grandes, parte traseira toda fechada em formato de concha com estrutura em alumínio e lona ante chama e travamentos contra raios uv, cobertura em formato geospace, alumínio espacial soldado em processo tig com elementos de edição a capacidade de carga de 14 toneladas composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação com cobertura em lona mp10320. o piso tem medida aproximada 20x16, altura 2m e construído em aço galvanizado e madeirite naval de no mínimo 20mm de espessura antiderrapante na cor preta fixado em quadros de estrutura metálica, equipado com corrimão, escada, guarda corpo disponível em módulos em aproximadamente em andaimes tubulares em aço galvanizado ou em alumínio. House Mix medindo 4x3,5m.02 azas em alumínio q30 para PA medindo 09 metros de altura por 2 metros de largura para que atenda qualquer tipo de caixa. art de responsabilidade técnica, e todas despesas de transporte, montagem desmontagem, alimentação e estadia inclusos.	Diária	16		
53	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: serviço de decoração em eventos de aproximadamente 250 pessoas.	Diária	16		
54	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: serviço de decoração em eventos de aproximadamente 500 pessoas.	Diária	16		
55	SERVIÇO DE BUFFET: Buffet tipo coquetel, para atender, no máximo 200 (duzentos) convidados, por ocasião na abertura das festividades. Sendo o serviço de forma volante, feito por garçons. Coquetel completo servindo salgados fritos, salgados de forno,média de 10 salgados por pessoa, mini sanduíches, 02 (dois) tipo de refrigerantes, 02 (dois) tipo de sucos de polpa de frutas sabores variados, água mineral sem gás. Coquetel volante incluindo ilhas de apoio, garçons e todos os materiais necessários (mesas,toalhas,talheres,réchaudes, guardanapos, talheres, etc.	Diária	04		
56	REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE MOTOCROSS, o qual consistirá na organização e premiações das competições. a) a empresa a ser contratada ficará responsável pela realização do concurso de motocross, o qual consistirá na organização do evento, sendo que deverá contar com a participação de, no mínimo, 12 (doze) categorias diversas. b) a premiação mínima em dinheiro será no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser dividida entre as referidas categorias, sendo que a distribuição ficará a cargo da	Diária	04		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



	contratada. c) o evento do motocross deverá contar com os seguintes itens: <input type="checkbox"/> locutor oficial; <input type="checkbox"/> equipe de resgate com socorrista; <input type="checkbox"/> troféu personalizado aos vencedores				
57	DIVULGAÇÃO, Serviço de divulgação em rádio e sites regionais a ser definido pela administração, sendo em no mínimo 03 sites com quatro postagens cada, e em uma rádio com 200 inserções (chamadas)no mês que anteceder o evento.	Serviço	20		
58	TENDA PIRAMIDAL 8M X 8M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Serviço 50	Serviço	50		

2.2. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação constam em anexo e será divulgado após a conclusão do certame;

2.2.1. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá (ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, possui um tradicional calendário festivo anual, realizando eventos de pequeno, médio e grande porte, visando proporcionar aos munícipes, acesso à cultura e lazer, bem como realizar o fomento da economia local com o aumento do fluxo de visitantes, fomentando o consumo interno de produtos e serviços.

3.2. Para realização dos eventos se faz necessária a instalação de estruturas para eventos, tais como palco, sonorização, tendas, banheiros químicos e correlatos, proporcionando as condições adequadas para atender satisfatoriamente o cronograma festivo. Em consulta ao mercado, identificou-se que o formato mais adequado para a execução do objeto seria a locação das estruturas, incluindo montagem e desmontagem, haja vista a vantajosidade da contratação, quando



se coteja com a aquisição dos equipamentos. Trata-se de equipamentos que necessitam de um alto investimento do poder público, tornando inviável sua aquisição para utilização eventual.

3.3. Ademais se faz necessária a contratação de serviços adicionais a serem executados durante o evento, tais como locução, brigadista, equipe de apoio, ajudante de carregamento, controlador de acesso, segurança desarmado, dentre outros, visando proporcionar as condições adequadas para realização das festividades com qualidade e segurança em estrita conformidade com a legislação e regulamentações pertinentes.

3.4. Após consulta aos setores técnicos envolvidos e balizado por experiências anteriores de execução do calendário festivo municipal, identificou-se que os serviços listados no tópico 1.2, atenderiam satisfatoriamente as demandas dos eventos, de modo amplo e compatível com todos os níveis de festividades que serão realizadas nesta municipalidade.

3.5. Com este procedimento se busca a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Antônio Prado de Minas de forma amplamente satisfatória, empregando qualidade, segurança e eficiência, atendendo integralmente as normativas e regulamentações pertinentes ao ramo de atividade em questão. Não se vislumbra a realização de justificativas individuais para utilização de cada item, haja vista que por suas próprias características é notória sua utilização final.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, dentro das melhores técnicas pertinentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Os serviços poderão ser prestados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do Município de Antônio Prado de Minas/MG, realizando o atendimento integral das demandas originárias do calendário festivo anual do Município.

3.3. O licitante vencedor deverá realizar a instalação e desinstalação de todos os equipamentos, sendo responsável por transporte e todos os demais custos para sua regular execução.

3.4. Para os itens 01 a 15, 18 o licitante vencedor deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) representante para atuar como responsável pelos equipamentos durante a realização do evento, realizando a manutenção e os ajustes necessários para sua perfeita execução.

3.5. Para os demais itens o licitante vencedor deverá indicar um membro da equipe como responsável para liderar os componentes, seguindo as instruções a serem disponibilizadas pela secretaria requisitante.

3.6. Para os itens 37 e 38 o licitante vencedor deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional para realizar a limpeza e manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, durante a realização de todo o evento.

3.7. O licitante vencedor é responsável pelo atendimento integral de todas as normas de segurança, regulamentações e legislações correspondente ao ramo de atividade do item proposto.

3.8. Os licitantes vencedores deverão apresentar, como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos listados a seguir ou a comprovação de sua dispensa para este tipo de execução:

3.8.1. BANHEIROS QUÍMICOS (ITENS 37 e 38):

a) Inscrição da licitante no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).



b) Cadastro técnico federal da licitante no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

3.8.2. TENDAS (ITENS 39, 40, 41, 42, 43 e 44):

a) Laudo Laboratorial de Lona com a classificação emitida por laboratório atestando o ensaio de inflamabilidade em lona antichamas da (s) lona(s) utilizada(s) nas tendas.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as descrições contidas neste instrumento.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como ferramentas, tributos, dentre outros.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o cronograma de eventos a ser encaminhado pela secretaria requisitante, em conformidade com suas necessidades demandadas.

5.2.1. Após a execução, os serviços estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar a conferência dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na execução, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no instrumento.

5.3. Os serviços deverão ser prestados em horários e locais pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, a qual deverá informar aos licitantes vencedores com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento. 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopraddeminas.mg.gov.br



VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025
REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO Constitui objeto do processo licitatório a contratação de empresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, show, gerador, para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Cabinado, silenciado mínimo de 120 kva , 127/220 volts, 60 Hz, respeitando as normas vigentes, deverá conter um responsável da empresa contratada durante todo período do evento, cabeamento necessário de acordo com a demanda de cada evento. O combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também despesas de transporte instalação, alimentação, estadia e documentação junto ao CBM e CREA.	Diária	20		
2	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Cabinado, silenciado mínimo de 180 kva , 127/220 volts, 60 Hz, respeitando as normas vigentes, deverá conter um	Diária	20		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradowe Minas.mg.gov.br



	responsável da empresa contratada durante todo período do evento, cabeamento necessário de acordo com a demanda de cada evento. O combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também despesas de transporte instalação, alimentação, estadia e documentação junto ao CBM e CREA.				
3	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Cabinado, silenciado mínimo de 220 kva , 127/220 volts, 60 Hz, respeitando as normas vigentes, deverá conter um responsável da empresa contratada durante todo período do evento, cabeamento necessário de acordo com a demanda de cada evento. O combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também despesas de transporte instalação, alimentação, estadia e documentação junto ao CBM e CREA.	Diária	20		
4	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Cabinado, silenciado mínimo de 260 kVA, 127/220 volts, 60 Hz, respeitando as normas vigentes, deverá conter um responsável da empresa contratada durante todo período do evento, cabeamento necessário de acordo com a demanda de cada evento. O combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também despesas de transporte instalação, alimentação, estadia e documentação junto ao CBM e CREA.	Diária	20		
5	PALCO 14X10M: palco medindo aproximadamente 14 metros de frente por 10 metros de profundidade - contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem incluindo transporte de palco medindo aproximadamente 14 metros de frente por 10 metros de profundidade em estrutura alumínio q30 ou equivalente, escada com 02 corrimão de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada, fechamento na frente do parte a baixo do piso palco com lona preta reforçada ou compensado preto, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 20 milímetros de espessura na cor preta, piso na altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 06 metros, 02 torres de fly com no mínimo 06 metros de altura por 02 metros de largura, cobertura em boxtruss q30/p50 de alumínio linha pesada, forma de duas águas, coberto com lona extremamente resistente de vinil auto-extinguível, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite, área de serviço na mesma altura do piso do palco de no mínimo 30 metros quadrados com cobertura e grades de proteção e art do responsável técnico.	Diária	16		
6	PALCO 12X10M: palco medindo aproximadamente 12 metros de frente por 10 metros de profundidade - contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem incluindo transporte de palco medindo aproximadamente 12 metros de frente por 10 metros de profundidade em estrutura alumínio q30 ou equivalente, escada com 02	Diária	16		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



	corrimão de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada, fechamento na frente do parte a baixo do piso palco com lona preta reforçada ou compensado preto, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 20 milímetros de espessura na cor preta, piso na altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 06 metros, 02 torres de fly com no mínimo 06 metros de altura por 02 metros de largura, cobertura em boxtruss q30/p50 de alumínio linha pesada, forma de duas águas, coberto com lona extremamente resistente de vinil auto-extinguível, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite. art do responsável técnico.				
7	PALCO 10X08M: palco medindo aproximadamente 10 metros de frente por 08 metros de profundidade - contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem incluindo transporte de palco medindo aproximadamente 10 metros de frente por 08 metros de profundidade em estrutura alumínio q30 ou equivalente, escada com 02 corrimão de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada, fechamento na frente do parte a baixo do piso palco com lona preta reforçada ou compensado preto, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 20 milímetros de espessura na cor preta, piso na altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 05 metros, 02 torres de fly com no mínimo 05 metros de altura por 02 metros de largura, cobertura em boxtruss q30 de alumínio linha pesada, forma de duas águas, coberto com lona extremamente resistente de vinil auto-extinguível, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite. art do responsável técnico.	Diária	16		
8	PALCO 08X06M: palco medindo aproximadamente 08 metros de frente por 06 metros de profundidade - contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem incluindo transporte de palco medindo aproximadamente 08 metros de frente por 06 metros de profundidade em estrutura alumínio q30 ou equivalente, escada com 02 corrimão de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada, fechamento na frente do parte a baixo do piso palco com lona preta reforçada ou compensado preto, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 15 milímetros de espessura na cor preta, piso na altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 04 metros, 02 torres de fly com no mínimo 04 metros de altura por 02 metros de largura, cobertura em boxtruss q30 de alumínio linha pesada, forma de duas águas, coberto com lona extremamente resistente de vinil auto-extinguível, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite.	Diária	24		



	art do responsável técnico.				
9	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): * 02 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador; * líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro; * 120 refletores par 64 foco 5; * 120 refletores par 64 foco 1; * 32 ACL (par 56 foco 1); * 07 elipsoidal completo; * 10 set light; * 02 minibutre de 06 lâmpadas cada; * 24 moving; * 60 canais de dimmer (DMX 512); * 01 splitter de 4 ou 8 canais; * 01 mesa regia ou avolitepearl 2010; * 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco; * 48 metros de treliça q30; * 02 canhões seguidor; * 01 ground montado com os pés direto na altura mínima de 7m fixado no teto do palco; * cabeamentos necessários; * talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser de no mínimo 1.000kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco.	Diária	16		
10	ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE): * 02 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador; * líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro; * 48 refletores par 64 foco 5; * 48 refletores par 64 foco 1; * 07 elipsoidal completo; * 10 set light; * 02 minibutre de 06 lâmpadas cada; * 08 bean 10R; * 30 canais de dimmer (DMX 512); * 01 splitter de 4 ou 8 canais; * 01 mesa regia ou avolitepearl 2010; * 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco; * 48 metros de treliça q30; * 01 canhão seguidor; * 01 ground montado com os pés direto na altura mínima de 7m fixado no teto do palco; * cabeamentos necessários; * talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser de no mínimo 1.000kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco.	Diária	20		
11	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): * 01 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador; * líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e	Diária	24		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



	neutro; * 12 refletores par led rgbw 3watts; * 04 bean 5R; * 02 minibus de 04 lâmpadas cada; * 01 set light; * 12 canais de dimmer (DMX 512); * 01 mesa DMX; * cabeamentos necessários.				
12	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM P.A.: Especificações mínimas: 01 console digital 56 canais. 24 auxiliares/ matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 multi efeitos, 24 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz. 01 multi cabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais, 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise, 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas, 02 equalizadores 31 bandas para o sistema de PA, 32 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 1600w RMS, 32 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35 metros do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema. Cabeação de AC com 50 metros, no mínimo, 01 Aparelho de CD que reproduza MP3 ou um aparelho de DVD, 01 Aparelho de MD, 01 Notebook, 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema, 1 kit para DJ contendo 2 cds-js e um mixer MONITOR: Console digital 48 canais, 24 auxiliares/matrix, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, Gates e Compressores por canal e 04 multiefeitos, com resolução mínima de 48Khz, 10 canais de equalizadores com 31 bandas digitais com memória. Processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o sidefill, 02 sidefills com 02 sub woofer com 2 falantes de 18" e 02 caixas de 3 vias (graves, médio graves e média altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar. Amplificação compatível com o sistema 02 caixas de sub 2x18". 02 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares. Sistemas de monitores com fio de 4 canais incluindo cabos longos e headfones. 160 cabos de microfones, 70 pedestais, 16 garras e 08 sub multicabos de 12vias. Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 20 Direct Box ativas e passivas. Fios e cabos para</p>	Diária	16		



	<p>ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK LINE): Bateria com: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12"13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos. 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts. 01 amplificador para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb. 70 watts.</p> <p>01 amplificador para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus e 120 watts. 1 Caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12". 02 amplificadores para contra baixo com compressor de 200watts. 02 caixas industrializadas para contrabaixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10". 18 (dezoito) praticáveis articulados em alumínio medindo 2,00m por 1.00m.</p>				
13	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE MÉDIO PORTE: Especificações mínimas: Doze (12) caixas aéreas (high: 1X driver de 3", titânio e low-mid: 2X alto-falantes de 8" ou um (01) de 12"). Caso o sistema não for ativo, deverá ter amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Doze subwoofer (dois (02) alto-falantes de 18°), amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo.</p> <p>Dois (02) bampers de sustentação do sistema aéreo com talhas; Dois (02) consoles digitais de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares, PA e monitor com multicabo de 30 metros. Um (01) sistema de side composto por quatro (04) subs e quatro (04) caixas L/R. Um (01) processador digital com seis (06) saídas. Um equalizador gráfico de 31 bandas para monitor. Seis (06) monitores de palco ativo com um (01) alto falante de 12 e um (01) drive de 1"..Um (01) subgrave de 18" para bateria. Um (01) amplificador de guitarra com 100 watts, alto falantes de 12", Um (01) amplificador de baixo com 140 watts, um (01) alto falante de 15". Um (01) microfone sem fio para vocal. Três (03) microfones com fio para vocal. Vinte (20) microfones para instrumentos (conforme rider da banda contratada),</p> <p>Dez (10) direct box. Seis (06) garras LP.</p> <p>Dezoito (18) pedestais de microfone. Um (01) sistema power play oito (08) via com cabos e fones, Um (01) sistema de intercom PA / Monitor. Uma (01) central de distribuição de energia 220. Uma (01) central de distribuição energia 110. Uma (1) bateria completa, um (1) notebook com programas para gravações.</p>	Diária	20		
14	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE PEQUENO PORTE: Especificações mínimas: Oito (08) caixas aéreas (high: 1X driver de 3", titânio e low-mid: 2X alto-falantes de 8", dois (02) médio graves). Caso o sistema não for ativo, deverá ter amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema</p>	Diária	20		



	<p>passivo. Oito (08) subwoofer (dois (02) alto-falantes de 18°), amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Dois (02) bampers de sustentação do sistema aéreo com talhas; Dois (02) consoles digitais de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares, PA e monitor. Um (01) sistema de side composto por dois (02) subs e duas (02) caixas L/R. Um (01) processador digital com seis (06) saídas, Um (01) equalizador gráfico de 31 bandas para monitor. Quatro (04) monitores de palco ativo com um (01) alto falante de 12” e um (01) drive de 1”. Um (01) subgrave de 18” para bateria. Um (01) amplificador de guitarra com (250) watts, alto falantes de 12". Um (01) amplificador de baixo com 350 watts, um (01) alto falante de 15". Dois (2) microfones sem fio para vocal. Dois (02) microfones com fio para vocal. Quinze (15), microfones para instrumentos (conforme rider da banda contratada). Oito (08) direct box. Quatro (04) garras LP. Quatorze (14) pedestais de microfone. Um (01) sistema power play oito (08) via com cabos e fones. Um (01) sistema de intercon PA / Monitor. Uma (01) central de distribuição de energia 220. Uma (01) central de distribuição energia 110. Sistema de comunicação entre palco e P.A. Uma (1) bateria completa, um (1) notebook com programas para gravação.</p>				
15	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO PALESTRAS: Especificações mínimas: Duas (02) caixas vias bi amplificadas (4002 + 100 w) 1x alto falante de 15”, 1X drive de titânio de 1,75” (44 mm), dois (02) sub graves ativos com um (01) alto falante de 18”, duas (02) bandas de equalização, entradas balanceadas com conectores XLR e TRS ¼”, conector XLR macho para pré out, alimentação de 127 / 220 vac. Quatro (04) tripés com regulagem de altura das caixas, uma (01) mesa analógica de som com entradas de microfones balanceadas composta por dezesseis (16) canais, dez (10) entradas de linha balanceadas, três (03) bandas de equalização por canal, Phantom power (+48 V), seis (06) primeiros canais com conector XLR, controle AUX/FX post-fader para processador de efeito externo, controle MON pre-fader para sistema de retorno. Retorno de efeito com controles de níveis individuais para MIX L- Re monitor, saída phones estéreo com controle de volume de monitor, com controle de fader deslizante. Kit microfones – quatro (04) microfones sem fio UHF com 48 canais selecionáveis, quatro (04) microfones percussivos e um (01) gooseneck para púlpito. Dois (02) tripés para microfone.</p>	Diária	40		
16	<p>TORRE DE SEGURANÇA Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de torre de segurança para dois agentes medindo 2x1, com piso praticável altura do solo variável 1,40 a 1,60 coberta com guarda corpo, escada e cobertura em lona vinílica.</p>	Serviço	24		
17	<p>FECHAMENTO Montagem e desmontagem fechamento, limitação e isolamentos de áreas em chapa de zinco medindo 2,20 metros de altura x 2,00 metros de</p>	Serviço	600		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



	comprimento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, montagem, desmontagem e transporte inclusos.				
18	LOCAÇÃO DE GRADIL Gradil com estrutura em barras redondas galvanizadas, medindo 2,00 metros de comprimento x 1,30 metros de altura.	Serviço	1000		
19	Apresentação artística RECONHECIMENTO LOCAL , com no mínimo 01 (um) integrante com show de 2 (duas) horas de duração mínima, com repertório voltado para o Pop Rock, Mpb, Axé, Forró, Sertanejo, Piseiro e Seresta. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unidade	30		
20	Apresentação artística RECONHECIMENTO LOCAL , com no mínimo 02 (dois) integrantes com show de 2 (duas) horas de duração mínima, com repertório voltado para o Pop Rock, Mpb, Axé, Forró, Sertanejo, Piseiro e Seresta. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unid.	20		
21	Apresentação artística RECONHECIMENTO LOCAL , com no mínimo 03 (três) integrantes (formato trio), com show de 2 (duas) horas de duração mínima, com repertório voltado para Pop Rock, Mpb, Axé, Forró, Sertanejo, Piseiro e Seresta. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unid.	20		
22	Apresentação artística de banda com RECONHECIMENTO REGIONAL , com no mínimo 05 (cinco) integrantes (formato banda), com show de 3 (três) horas de duração mínima, com repertório voltado para o pop Rock, MPB, Forró, Sertanejo, Piseiro, Seresta, Samba/Pagode ou Axé. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unid.	16		
23	Apresentação artística de banda com RECONHECIMENTO REGIONAL , com no mínimo 08 (oito) integrantes (formato banda completa), com show de 4 (quatro) horas de duração mínima, com repertório variado e eclético, no estilo carnavalesco e réveillon, com estrutura de cenário apropriado para apresentações. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Unid.	16		
24	LOCUTOR PROFIONAL PARA EVENTOS – Locutor devidamente qualificado para fazer locução de eventos e apresentações artísticas.	Unid.	30		
25	DJ Contratação de DJ com reconhecimento regional, para apresentação de musicas em ritmos diverssos. A apresentação se dará antes e após cada show.	Unid.	30		
26	PAINEL P6 INDOOR (área coberta), devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleev e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem.	Metro/ Diária	200		
27	PAINEL P5 OUTDOOR (área sem cobertura e com cobertura), devidamente processado, com Notebook com software Resolume , estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleev e talhas. Sistema de gerenciamento de	Metro/ Diária	200		



	energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem.				
28	MOVEIS PARA CAMARIM locação de moveis diversos para equipar camarim, ar condicionado, frigobar, microondas, 2 culler, 2 pufs, 2 sofás, 4 mesas forradas com toalhas, 16 cadeiras, 01 espelho de corpo inteiro e 01 Arara.	Serviço	16		
29	CAMARIM: Estrutura (stand) de “OCTANORM” para camarim, medindo 05 x 05 m, com fechamento em TS branco, piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado, forração de carpete na cor cinza, teto pergolado com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias em led, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 06 tomadas 110/220v, 01 aparelho de ar-condicionado de 9.000 btus. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBM, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	16		
30	CAMINHÃO DE SOM BAÚ ELETRICO “MINI PALCO” Caminhão com baú comprimento de 07 m / largura externa 2,80m e altura externa 4,00m.(Área interna: 04,00 x 2,50 m, com aberturas laterais sendo ampliadas em 01,00m por lado totalizando 18,00 metros quadrados). 01 grupo gerador mínimo de 20 kva, 127/220 volts 60 Hz, silenciosos. P. A. lateral direita • 04 low (sub grave) de 18”; • 04 midlow (médio grave) de 12”; • 04 driver’s. p. a. lateral esquerda • 04 low (sub grave) de 18”; • 04 midlow (médio grave de 12”; • 04 drivers pa frente 02 midlow (médio grave) de 12”; • 02 driver’s. pa fundos 02 midlow (médio grave) de 12”; • 02 driver’s; • 01 mesa digital de áudio de 16 canais – Sistema de retorno sem fios, 06 auxiliares – 02 amplificadores de 5000 Wats. 02 amplificadores de 4000 Wats 02 amplificadores de 3000 Wats, 02 amplificadores de 2000 Wats – 01 notebook – 02 monitores sm 400 com 800 Watts cada – 02 power play de 08 de canais cada – 02 microfones s/fio, - 4 microfones SM 58 c/fio – 04 pedestais – 04 direct box – 01 técnicos – 01 auxiliar. Iluminação: 04 Muving been, 04 Atômico, 08 par led, 01 Máquina de fumaça, 01 Mesa de luz.	Diária	16		
31	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS: Locação de treliças em alumínio Q30 linha pesada em metros corrido para utilização diversas.	Metro Serviço	400		
32	PISO PRATICÁVEL Piso tablado suspenso, em chapa de compensado naval, de 20 mm, em cantoneira de ferro, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável de 1,00m a 2,20m, com escada de acesso com corrimão e guarda corpo.	Serviço	200		
33	BARRICADAS: Locação de barricadas em alumínio para proteção e isolamento do palco no tamanho de 01,00m de largura x 01,25m de comprimento x 01,20m altura, incluindo transporte montagem e desmontagem.	Serviço	200		
34	PORTAL DE ENTRADA: Locação de portal de entrada	Serviço	16		



	em alumínio Q30 medindo 06 metros de largura x 05 metros de altura com fechamento na parte de cima de 01 metro para fixação de banner, ficando 04 metros de altura livres para passagem, travamento com 04 cintas, incluso transporte montagem e desmontagem.				
35	PÓRTICO/BACK DROP Estrutura de alumínio, (Q30, treliçado na medida 30 cm x 30 cm com vão de 04m com até 3m de altura.	Serviço	16		
36	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - locação de house mix de p.a., na medida de 4x4, sendo piso baixo 30 cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil nas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. Iluminação adequada com sistema liga/desliga.	Serviço	16		
37	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	Diária	400		
38	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Portátil, para deficientes físicos, usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos fiscais competentes, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	Diária	200		
39	TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serviço	50		
40	TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de	Serviço	50		



	alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.				
41	TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente,	Serviço	50		
42	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serviço	50		
	TENDA PIRAMIDAL 8M X 8M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serviço	50		
43	TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13” a 20”, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13” a 18” com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serviço	40		
44	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: Alimentação dos funcionários da equipe técnica e de apoio, contendo lanches, almoços, jantares, contendo refrigerante. (Mínimo de 60 refeições)	Diária	20		
45	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: Alimentação dos funcionários da equipe técnica e de apoio, contendo lanches, almoços, jantares, contendo refrigerante.	Diária	20		



	(Mínimo de 30 refeições)				
46	SERVIÇO DE TRANSLADO: Serviços de locação de vans com no mínimo 15 lugares, em excelente estado de conservação, mínimo de 05 anos de uso para Transportes das bandas do hotel em que estão hospedadas para o local do show.	Diária	30		
47	SERVIÇO DE HOTELARIA: Serviços de diárias de hotel nos dias de eventos de acordo com as exigências dos artistas contratados.(suítes luxo)	Diária	60		
48	SERVIÇO DE HOTELARIA: Serviços de diárias de hotel nos dias de eventos de acordo com as exigências dos artistas contratados.(suítes single)	Diária	200		
49	SERVIÇO DE CARREGADORES: Carregadores para carga e descarga de caminhões, recepção, montagem e desmontagem de equipamentos diversos da produção dos artistas, deverá os mesmos descarregar todo equipamento dos artistas e carregar após o show.	Diária	120		
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAMARIM: despesas de camarim em todo o evento, louças: 12 copos de vidro, 12 pratos, 12 jogos de talheres, 04 baldes de gelo, 100 copos descartáveis, 12 xícaras de café, 30 toalhas de rosto, 01 micro-ondas. comidas e bebidas: 12 caixa de água em copinho sem gás (sem gelo), 02 saco de gelo em cubo, 10 porções de filé de peito de frango (indispensável), 10 porções de batata frita, 36 latas de refrigerantes (geladas), 24 todinhos, 48 Gatorade sabores diferentes (gelados), 20 sucos “Dell Valle” (sortidos), 30 sanduiche naturais, 24 barra de cereal (sortido), 06 bandeja de frutas da época, 04 garrafas de café, 05 copo de requeijão, 04 bandeja de frios (grande), 04 pacotes de pão de forma, 02 quilo de presunto cozido sadia fatiado, 02 quilo de queijo tipo muçarela fatiado, 02 caixas de bombom, 30 latas de energético (red. bull) para uso em todos os dias da festa, podendo ter modificações na lista para atender de acordo a exigência de cada artista.	Serviço	18		
51	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE MEDINDO 14X12: montagem e desmontagem de acordo com agendamento da administração municipal, cobertura de lona ante chama, para atender Rider técnicos de grandes artistas sem perder design característico do modelo para confraternizações, shows e festividades em locais com espaços grandes, parte traseira toda fechada em formato de concha com estrutura em alumínio e lona ante chama e travamentos contra raios UV, cobertura em formato geospace, alumínio espacial soldado em processo tig com elementos de edição a capacidade de carga de 14 toneladas composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação com cobertura em lona mp10320. o piso tem medida aproximada 16x14, altura 2m e construído em aço galvanizado e madeirite naval de no mínimo 20mm de espessura antiderrapante na cor preta fixado em quadros de estrutura metálica, equipado com corrimão, escada,	Diária	16		



	guarda corpo disponível em módulos em aproximadamente em andaimes tubulares em aço galvanizado ou em alumínio. House Mix medindo 4x3,5m.02 azas em alumínio q30 para PA medindo 09 metros de altura por 2 metros de largura para que atenda qualquer tipo de caixa. art de responsabilidade técnica, e todas despesas de transporte, montagem desmontagem, alimentação e estadia inclusos.				
52	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE MEDINDO 18X14: montagem e desmontagem de acordo com agendamento da administração municipal, cobertura de lona ante chama, para atender Rider técnicos de grandes artistas sem perder design característico do modelo para confraternizações, shows e festividades em locais com espaços grandes, parte traseira toda fechada em formato de concha com estrutura em alumínio e lona ante chama e travamentos contra raios uv, cobertura em formato geospace, alumínio espacial soldado em processo tig com elementos de edição a capacidade de carga de 14 toneladas composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação com cobertura em lona mp10320. o piso tem medida aproximada 20x16, altura 2m e construído em aço galvanizado e madeirite naval de no mínimo 20mm de espessura antiderrapante na cor preta fixado em quadros de estrutura metálica, equipado com corrimão, escada, guarda corpo disponível em módulos em aproximadamente em andaimes tubulares em aço galvanizado ou em alumínio. House Mix medindo 4x3,5m.02 azas em alumínio q30 para PA medindo 09 metros de altura por 2 metros de largura para que atenda qualquer tipo de caixa. art de responsabilidade técnica, e todas despesas de transporte, montagem desmontagem, alimentação e estadia inclusos.	Diária	16		
53	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: serviço de decoração em eventos de aproximadamente 250 pessoas.	Diária	16		
54	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: serviço de decoração em eventos de aproximadamente 500 pessoas.	Diária	16		
55	SERVIÇO DE BUFFET: Buffet tipo coquetel, para atender, no máximo 200 (duzentos) convidados, por ocasião na abertura das festividades. Sendo o serviço de forma volante, feito por garçons. Coquetel completo servindo salgados fritos, salgados de forno,média de 10 salgados por pessoa, mini sanduíches, 02 (dois) tipo de refrigerantes, 02 (dois) tipo de sucos de polpa de frutas sabores variados, água mineral sem gás. Coquetel volante incluindo ilhas de apoio, garçons e todos os materiais necessários (mesas,toalhas,talheres,réchaudes, guardanapos, talheres, etc.	Diária	04		
56	REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE MOTOCROSS, o qual consistirá na organização e premiações das competições. a) a empresa a ser contratada ficará responsável pela realização do concurso de motocross, o qual consistirá na organização do evento, sendo que deverá contar com a participação de, no mínimo, 12 (doze) categorias diversas.	Diária	04		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



	b) a premiação mínima em dinheiro será no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser dividida entre as referidas categorias, sendo que a distribuição ficará a cargo da contratada. c) o evento do motocross deverá contar com os seguintes itens: <input type="checkbox"/> locutor oficial; <input type="checkbox"/> equipe de resgate com socorrista; <input type="checkbox"/> troféu personalizado aos vencedores				
57	DIVULGAÇÃO, Serviço de divulgação em rádio e sites regionais a ser definido pela administração, sendo em no mínimo 03 sites com quatro postagens cada, e em uma rádio com 200 inserções (chamadas)no mês que anteceder o evento.	Serviço	20		
58	TENDA PIRAMIDAL 8M X 8M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Serviço 50	Serviço	50		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025
REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

OBJETO: Contratação de empresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, show, gerador, para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

OBJETO: Contratação de empresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, show, gerador, para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O Antônio Prado de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua José Lopes de Barros, nº. 22, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Ferdinando Calian Pereira, portador do CPF de nº 043.252.006-65, brasileiro, casado, agente político, residente na Rua Capitão Dâmaso, nº 122, Antônio Prado de Minas, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa, sediada na nº , Bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a),,,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) na nº, Bairro, na cidade de/....., doravante denominado(a) DETENTOR(A)/FORNECEDOR(A); Resolvem Registrar os Preços decorrentes e vinculados ao REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, integrante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 065/2023 e Proposta Vencedora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem como objeto o Registro de Preços contratação de empresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, show, gerador, para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

1.2. Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito o ETC – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pelo(a) FORNECEDOR(A), integrantes do REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Diretoria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, já o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, através de responsável nomeado pela mesma.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

3.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

3.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O(A) FORNECEDOR(A) responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo(a) FORNECEDOR(A), de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida



administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo(a) FORNECEDOR(A) não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo(a) FORNECEDOR(A), independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do (a) FORNECEDOR (A);
- b) Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e segurança, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes, de acordo com as necessidades da população, cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Anexos integrantes do Processo Licitatório nº 007/2025, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, e Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.2. A Diretoria Municipal de Administração solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS no atendimento à população.

5.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos/serviços que estiverem em conformidade o Termo de Referência, Edital e Anexos que vincula está ARP, bem como, com as especificações constantes das NAF's – Notas de Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.4. O fornecimento dos produtos/serviços serão de responsabilidade da empresa FORNECEDORA/PRESTADORA, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração de Antônio Prado de Minas/Departamento Requisitante(s).

5.5. Os produtos deverão ser entregues no local que Secretaria Municipal de Administração solicitar na NAF, no horário, no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administração.

5.6. A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

5.7. Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

5.8. Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

5.9. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

5.10. Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

5.11. Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal,



equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

5.12. Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

5.13. Quanto ao quantitativo, o mesmo é estimado. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Ficam registrados nesta ata, os preços conforme abaixo relacionados, totalizando o valor estimado de R\$ xxxxxxx (xxxxxx):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

6.2. O pagamento à FORNECEDORA será realizado proporcionalmente aos produtos adquiridos/entregues/serviços prestados, de acordo com requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, expedidos pelo CONTRATANTE, nas condições especificadas neste instrumento e será comprovada por Meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

6.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos serviços/fornecimento do objeto juntamente com a respectiva nota fiscal e aceitação da mesma.

6.4. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, mensalmente e proporcionalmente ao produtos entregues/serviços prestados, após apresentação da Nota Fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento deste instrumento e da prova de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do(a) FORNECEDOR(A), sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

6.6. Estão incluídas no preço ofertado/registrado todas as despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviço, tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

6.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitida(s) de acordo com o cronograma da Prefeitura de Antônio Prado de Minas, em decorrência da natureza dos recurso e/ou dotação orçamentária desta municipalidade.

6.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



visualização, a indicação do número do PROCESSO, número do PREGÃO ELETRÔNICO e da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento quando for o caso, bem como o número da conta onde será depositado o valor devido, devendo a titularidade da conta ser comprovada como sendo do fornecedor, a fim de acelerar o trâmite do pagamento do documento fiscal.

6.9. A nota fiscal/fatura será emitida pelo(a) FORNECEDOR(A) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.10. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.11. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por Meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo(a) FORNECEDOR(A) ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

6.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o(a) FORNECEDOR(A) dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.13. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do(a) FORNECEDOR(A).

6.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.15. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.16. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.17. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.2. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- g) A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. É de total responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

9.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo(a) FORNECEDOR(A), não importará, em hipótese alguma, em alteração,



novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do(a) FORNECEDOR(A) designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.5. O(A) FORNECEDOR(A), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. O(A) FORNECEDOR(A) obriga-se a:

10.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A);

10.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados da Diretoria Municipal de Administração, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por Meio de telefonia móvel ou outro Meio igualmente eficaz;

10.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros Meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.5. Executar os serviços objeto do presente instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando o prazo fixado neste instrumento, no Edital e seus anexos, no termo de referência, responsabilizando-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme Legislação Vigente;

10.6. Submeter-se a fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das



disposições legais, que regem a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

10.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

10.10. Manter a qualidade e a especificação dos produtos/serviços fornecidos durante todo o período da vigência da Ata de Registro de Preços;

10.11. Acatar as orientações da fiscalização do Município de Antônio Prado de Minas/MG;

10.12. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante o fornecimento dos produtos/ serviços;

10.13. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

10.14. Realizar todos os procedimentos de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que o Município de Antônio Prado de Minas/MG, reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

10.15. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, sem ônus para o Município de Antônio Prado de Minas/MG;

10.16. Responsabiliza-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a vigência desta ARP;

10.17. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO obriga-se a:

10.1.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do(a) FORNECEDOR(A) ao local de entrega dos produtos;

10.1.2. Emitir, por Meio da Diretoria Municipal de Administração do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

10.1.3. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.1.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.1.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.1.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

10.1.9. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Antônio Prado de Minas, por meio de titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação e execução dos respectivo serviços;

10.1.10. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas na presente ARP.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, a saber:

020202 04 122 0402 2015 339030 Ficha 68
020202 04 122 0402 2015 339036 Ficha 71
020202 04 122 0402 2015 339038 Ficha 73
020204 12 361 1202 2045 339030 Ficha 184
020204 12 361 1202 2045 339036 ficha 185
020204 12 361 1202 2045 339039 ficha 186
020204 12 361 1202 2046 339030 ficha 192
020204 12 361 1202 2046 339036 Ficha 194
020204 12 361 1202 2056 339039 ficha 196
020206 15 452 0111 2077 339030 Ficha 296
020206 15 452 0111 2077 339036 Ficha 297
020206 15 452 0111 2077 339036 Ficha 298
020207 20 606 2004 2100 339030 Ficha 386
020207 20 606 2004 2100 339036 Ficha 387
020207 20 606 2004 2100 339039 Ficha 388
020207 20 606 2004 2101 339030 Ficha 392
020207 20 606 2004 2101 339036 Ficha 393
020207 20 606 2004 2101 339039 Ficha 394
020208 13 392 0017 2062 339030 Ficha 407
020208 13 392 0017 2062 339036 Ficha 409
020208 13 392 0017 2062 339039 Ficha 410
020210 23 695 2302 2067 339030 Ficha 439
020210 23 695 2302 2067 339036 Ficha 440
020210 23 695 2302 2067 339039 Ficha 441
020301 10 122 0040 2105 339030 Ficha 466
020301 10 122 0040 2105 339036 Ficha 469
020301 10 122 0040 2105 339039 Ficha 470
020301 10 301 1004 2108 339030 Ficha 490
020301 10 301 1004 2108 339036 Ficha 494
020301 10 301 1004 2108 339039 Ficha 495
020501 08 243 0805 2122 339030 Ficha 569
020501 08 243 0805 2122 339036 Ficha 570
020501 08 243 0805 2122 339039 Ficha 571
020501 08 243 0805 2190 339030 Ficha 576
020501 08 243 0805 2190 339036 Ficha 577
020501 08 243 0805 2190 339039 Ficha 578
020701 08 244 0090 2142 339030 Ficha 636
020701 08 244 0090 2142 339036 Ficha 638
020701 08 244 0090 2142 339039 Ficha 639
020701 08 244 0802 2144 339030 Ficha 653

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



020701 08 244 0802 2144 339036 Ficha 654

020701 08 244 0802 2144 339039 Ficha 655

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços, rege-se no que couber, pela disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

14.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no Artigo 94 c/c Artigo 176, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Antônio Prado de Minas/MG, ____ de ____ de 2025.

Prefeito

Município de Antônio Prado de Minas/MG - Órgão Gerenciador da ARP

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



Proprietário/Representante Nome da Empresa - Fornecedor(a)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2025
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2025**

**ANEXO V
TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
DE MINAS E

CONTRATANTE: Município de Antônio Prado de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua José Lopes de Barros, nº. 22, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Ferdinando Calian Pereira, portador do CPF de nº 043.252.006-65, brasileiro, casado, agente político, residente na Rua Capitão Dâmaso, nº 122, Antônio Prado de Minas, Centro;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n.º 007/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, show, gerador, para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

5.1.1.O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

5.1.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1.O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Quanto ao quantitativo, o mesmo é estimado. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Parágrafo único – Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.20. Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços;

8.1.21. Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

020202 04 122 0402 2015 339030 Ficha 68
020202 04 122 0402 2015 339036 Ficha 71
020202 04 122 0402 2015 339038 Ficha 73
020204 12 361 1202 2045 339030 Ficha 184
020204 12 361 1202 2045 339036 ficha 185
020204 12 361 1202 2045 339039 ficha 186
020204 12 361 1202 2046 339030 ficha 192
020204 12 361 1202 2046 339036 Ficha 194
020204 12 361 1202 2056 339039 ficha 196
020206 15 452 0111 2077 339030 Ficha 296
020206 15 452 0111 2077 339036 Ficha 297
020206 15 452 0111 2077 339036 Ficha 298
020207 20 606 2004 2100 339030 Ficha 386
020207 20 606 2004 2100 339036 Ficha 387
020207 20 606 2004 2100 339039 Ficha 388
020207 20 606 2004 2101 339030 Ficha 392
020207 20 606 2004 2101 339036 Ficha 393
020207 20 606 2004 2101 339039 Ficha 394
020208 13 392 0017 2062 339030 Ficha 407
020208 13 392 0017 2062 339036 Ficha 409
020208 13 392 0017 2062 339039 Ficha 410
020210 23 695 2302 2067 339030 Ficha 439
020210 23 695 2302 2067 339036 Ficha 440
020210 23 695 2302 2067 339039 Ficha 441
020301 10 122 0040 2105 339030 Ficha 466
020301 10 122 0040 2105 339036 Ficha 469
020301 10 122 0040 2105 339039 Ficha 470
020301 10 301 1004 2108 339030 Ficha 490
020301 10 301 1004 2108 339036 Ficha 494
020301 10 301 1004 2108 339039 Ficha 495
020501 08 243 0805 2122 339030 Ficha 569
020501 08 243 0805 2122 339036 Ficha 570
020501 08 243 0805 2122 339039 Ficha 571
020501 08 243 0805 2190 339030 Ficha 576
020501 08 243 0805 2190 339036 Ficha 577
020501 08 243 0805 2190 339039 Ficha 578
020701 08 244 0090 2142 339030 Ficha 636
020701 08 244 0090 2142 339036 Ficha 638



020701 08 244 0090 2142 339039 Ficha 639

020701 08 244 0802 2144 339030 Ficha 653

020701 08 244 0802 2144 339036 Ficha 654

020701 08 244 0802 2144 339039 Ficha 655

11.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXX/XX, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____